



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005

Tel.: (21) 2199-3300  
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito  
depende de todos nós.

Como cliente,  
faça sua parte!

Veículo: O São Gonçalo  
Data: 18/11/2013  
Caderno: Atos Oficiais  
Página: 11  
Título: Resolução nº 104 Semtran de  
2013 – Reordenamento na circulação,  
estacionamento e parada de veículos em  
SG.

## SEMTRAN

### RESOLUÇÃO Nº 104/SEMTRAN/2013.

DISPÕE SOBRE REORDENAMENTO NA CIRCULAÇÃO, ESTACIONAMENTO E PARADA DE VEÍCULOS EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de constante avaliação aos impactos causados no Sistema Viário do Município, decorrentes das regulamentações dos sentidos de circulação, estacionamento e parada de veículos;

Considerando o dever desta SEMTRAN, como parte integrante do Sistema Nacional de Trânsito, em adotar medidas destinadas a assegurar o direito a um trânsito, em condições seguras, a todos os cidadãos;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir os pontos base (final/inicial) dos serviços de transporte coletivo e complementar intermunicipal, existentes na Alameda Nestor Pinto Alves (lado Par), no bairro Vila Três.

Art. 2º - Regularizar ponto base (final/inicial), para o serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal, na Rua Manoel João Gonçalves, no trecho compreendido entre os números 512 e 546, no bairro Pedro de Alcântara.

§ único - O ponto que menciona o caput deste artigo receberá a demarcação horizontal com a legenda "ÔNIBUS" e será utilizado pelas linhas 700M, 701M e 702M, com vaga para 01 veículo por linha.

Art. 3º - Regularizar pontos base (final/inicial) para o serviço de Transporte Coletivo Municipal, no bairro Pedro de Alcântara.

§ único - Os pontos que mencionam o caput deste artigo receberão a demarcação horizontal com a legenda "ÔNIBUS" e serão distribuídos da seguinte maneira:

I - Linha 35 - Rua Manoel João Gonçalves, no trecho localizado em frente ao nº 434, com vaga para 02 veículos;

II - Linha 04 A - Rua Jovelino de Oliveira Viana, na área de recuo localizada próximo à interseção com a Rua Palmira Ninho, com vaga para 02 veículos.

Art. 4º - Regularizar ponto base (final/inicial) para o serviço de Transporte Complementar Intermunicipal, na Rua Jovelino de Oliveira Viana, no trecho localizado em frente ao nº 150, após a interseção com a Rua Palmira Ninho, no bairro Pedro de Alcântara.

§ único - O ponto que menciona o caput deste artigo receberá a demarcação horizontal com a sigla "TCI" (Transporte Complementar Intermunicipal), e será dividido da seguinte maneira:

I - Linha Alcântara / Castelo - 02 veículos;

II - Linha Alcântara / Niterói - 02 veículos.

Art. 5º - Regularizar o sentido único de circulação viária nos seguintes locais:

I - Alameda Nestor Pinto Alves (lado par), no trecho compreendido entre a Rua Manoel João Gonçalves e a Travessa Dom Bosco, no sentido Pedro de Alcântara/Vila Três;

II - Alameda Nestor Pinto Alves (lado ímpar), no trecho compreendido entre a Travessa Dom Bosco e a Rua Manoel João Gonçalves, no sentido Vila Três / Pedro de Alcântara;

III - Estrada Raul Veiga, no trecho compreendido entre as ruas Manoel João Gonçalves e Clodoaldo Reis, no sentido Pedro de Alcântara / Raul Veiga;

IV - Estrada Raul Veiga, no trecho compreendido entre as ruas Clodoaldo Reis e Joaquim Laranjeira, no sentido Raul Veiga / Pedro de Alcântara;

V - Rua Marinho dos Santos, no sentido Rua Adolfo Brum / Estrada Raul Veiga;

VI - Rua Adolfo Brum, no sentido Rua Manoel João Gonçalves / Rua Arnulfo Cardoso;

VII - Rua Clodoaldo Reis, no sentido Estrada Raul Veiga / Rua Adolfo Brum;

VIII - Rua Custódio Oliveira, no trecho compreendido entre as ruas Domingos de Alcântara e Mário Miranda, no sentido Pedro de Alcântara / Mutondo;

IX - Rua Mário Miranda, no sentido Rua Custódio Oliveira / Avenida Jornalista Roberto Marinho.

Art. 6º - Proibir o estacionamento de veículos nas seguintes vias:

I - Alameda Nestor Pinto Alves;

II - Estrada Raul Veiga;

III - Rua Marinho dos Santos, (lado esquerdo), considerando o sentido de circulação viária;

IV - Rua Clodoaldo Reis;

V - Rua Arnulfo Cardoso;

VI - Rua Francisco Rude;

VII - Rua Adolfo Brum, (lado direito), considerando o sentido de circulação viária;

VIII - Rua Lindolfo Color;



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
[www.setrerj.org.br](http://www.setrerj.org.br)



A gentileza no trânsito  
depende de todos nós.

*Como cliente,  
faça sua parte!*

Veículo: O São Gonçalo  
Data: 18/11/2013  
Caderno: Atos Oficiais  
Pagina: 11  
Título: Resolução nº 104 Semtran de  
2013 – Reordenamento na circulação,  
estacionamento e parada de veículos em  
SG.

IX - Rua Joaquim Laranjeira, no trecho compreendido  
entre a Rua Manoel João Gonçalves e a Estrada Raul Veiga;

X - Rua Laureano Rosa;

XI - Rua Custódio Oliveira, no trecho compreendido  
entre as ruas Laureano Rosa e Mario Miranda, e

XII - Rua Mário Miranda.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de  
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das  
00h00min do dia 20 de novembro do ano corrente, revogando  
todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 14 de novembro de 2013.

**DAELSON OLIVEIRA VIANA**

Secretário Municipal de Transportes